



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO 90043/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do termo de referência e seus anexos

Certifico que aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, publiquei um novo edital de n.º 90048/2024, considerando a inoperância do sistema compras.gov durante o dia 22.10.2024, data da abertura do pregão 90043/2024, conforme comunicado publicado no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/2024/21-2024-instabilidade-no-gov-br-pode-afetar-as-contratacoes-no-sistema-compras-gov.br>. Assim, no Pregão 90043/2024, o sistema não permite, até o presente momento, qualquer movimentação deste Pregoeiro, não restando alternativa que não seja a publicação de um novo pregão sob o mesmo objeto. Ademais, no item 2º do Comunicado lançado no link acima, é dito que: “**2º - licitações na etapa de envio de lances (disputa)**”. O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de verificação da etapa de lances (**no período de instabilidade**) e, caso constatado prejuízo ao processo, **promover a republicação** do seu edital, prejuízo que de fato ocorrera durante a sessão do Pregão 90043/2024. São Luís, 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
PREGOEIRO